



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer n.º 93/2024.

Assunto: Projeto de Lei n.º 023, de 16 de maio de 2024.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 023, de 16 de maio de 2024, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei n.º 023, de 16 de maio de 2024, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;

III – **proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;**

(...)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), a ser coberto mediante superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

O Projeto de Lei (PL) 023/2024 tem por objetivo dar suporte orçamentário para aquisição de materiais, bens e serviços, conforme o plano de execução financeira relativa ao Plano de Ação e Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDDPI - Biênio 2024/2025, a Resolução n.º 08, de 30 abril de 2024, que Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação do Plano de Ação e Planilha de Aplicação do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI – Cáceres/MT, e o Resultado Final da Avaliação e Seleção dos Projetos Aprovados com Subsídio do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – Cáceres – Edital Público nº 001/2024, em apenso

E para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise dos nobres edis, esta presente a documentação a seguir, anexa:

- Anexo 14 - Balanço Patrimonial;
- Extrato bancário do Fundo de Rendimento em 30/04/2024 atualizado;
- Disponibilidade comprometida em 01/01/2024 (conforme Anexo 14); e,
- Disponibilidade comprometida 14/05/2024;

Após aprofundada análise o relator verifica que não há vícios na proposição estando tudo plenamente regular respeitando assim nossa legislação financeira e econômica.

Diante do exposto, o Relator, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei n.º 023, de 16 de maio de 2024.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **legalidade e aprovação** do Projeto de Lei n.º 023, de 16 de maio de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2024.

ISAÍAS BEZERRA – (REPUBLICANOS)
PRESIDENTE

Manga Rosa - (PSB)
RELATOR

Valdeníria Dutra Ferreira - (PSB)
MEMBRO